



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS, 21/01/17

*Carla Luiza Perussato*  
Carla Luiza Perussato, CPF 015.794.470-07  
Agente Administrativo

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito ERNESTO NATAL NICOLETTI, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que no **dia 10 de maio de 2017, às 9 hs**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 2.302/2016, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de um veículo automotor zero km, com as características mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

**2. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa para o fornecimento de 1 (um) veículo automotor novo completo, zero km, ano e modelo mínimo 2017, com capacidade para transportar 7 passageiros, cor branco, destinado à Secretaria de Saúde, contendo as especificações mínimas descritas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min, bem como no endereço eletrônico [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br).

**3.1** Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

**3.2** Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da

*P*



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame.

4.1 Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Bozano e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar desta Licitação.

#### 5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (**instrumento de mandato ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em Tabelionato**, conforme art. 654, § 2º do CCB), os quais, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1 A identificação **será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato**, como tal reconhecido pela legislação federal.

5.1.1 A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

#### **5.2 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:**

**5.2.1 Se a licitante estiver representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, deverá apresentar:**

5.2.1.1 cópia **autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

5.2.1.2 documento de eleição de seus administradores, autenticado, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

5.2.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil, ambos autenticados;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**5.2.1.4** decreto de autorização, autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**5.2.1.5** registro comercial autenticado, se empresa individual.

**5.2.2** Se a licitante estiver **representada por procurador**, além dos documentos indicados no item anterior, deverá apresentar:

**5.2.2.1** instrumento público ou particular de mandato (procuração), este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lance(s) em licitação pública; ou

**5.2.2.2** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.3** **A documentação referente ao credenciamento de que trata este item deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**5.4** Na hipótese a que alude o item 5.2.2, o **instrumento de mandato** deverá estar **acompanhado do ato de investidura do outorgante** como representante legal da empresa.

**5.5** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.6** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. O não atendimento dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, impede a sua participação da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

**5.7** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste Edital,



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**5.8 Como condição para permanecer participando no Certame, deverão os licitantes apresentar, fora dos envelopes, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

5.8.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação verbal, por meio do representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, no sentido de que atende as condições de habilitação, reduzindo-se dita manifestação a termo em ata que por ele seguirá posteriormente assinada.

5.8.2 A não apresentação, fora dos envelopes, de declaração escrita de que a licitante atende as condições de habilitação exigidas e a não existência de representante credenciado – único admitido a declarar verbalmente – implica a sua exclusão do Processo Licitatório, não sendo consecutivamente recebidos os envelopes.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.1 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

2007

160



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Envelope A:

**AO MUNICÍPIO DE BOZANO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017**  
**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)**

Envelope B:

**AO MUNICÍPIO DE BOZANO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017**  
**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)**

## **7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento ou ao menos apresentado declaração de que cumprem os requisitos de habilitação exigidos.

**7.1** Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.

**7.2** As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.

**7.3** Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **8. PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1** As propostas de preços, que deverão integrar os envelopes "A", cujo prazo de



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**8.1.1** razão social da empresa;

**8.1.2** descrição completa do veículo, com indicação das especificações pertinentes, inclusive a marca, modelo, referências, e demais dados técnicos;

**8.1.3** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**8.2** Serão considerados para fins de julgamento os menores valores unitários constantes no preço com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

**8.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

## 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Somente serão aceitas as propostas cujos valores unitários, a serem apurados **após o encerramento da seção de lances, não sejam superiores a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

**9.1** Não obstante o limite estabelecido, poderão os valores iniciais das propostas, anteriormente, portanto, à seção de lances verbais, serem superiores ao limite total fixado, o que não se admitirá após encerrada tal etapa.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, as autoras das ofertas de valores totais mais baixos, e as das ofertas com preços



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

totais até 10% (dez por cento) superior àquelas, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

**10.1** Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) – incluindo neste quantitativo a de menor valor – oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.2** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores totais distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

**10.3** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

**10.4** A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

**10.4.1** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de novas propostas.

**10.5** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**10.6** A diferença entre cada lance, considerado o valor total para o veículo, não poderá ser inferior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**10.7** Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

**10.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo, conseqüentemente, impedida de apresentar novos lances, mantendo-se, neste caso, o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**10.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menores preços totais, estimados para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço total para o item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas de valores mais baixos, comparando-as com os valores máximos admitidos, de que trata o item 9 deste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total para o fornecimento do veículo, desde que as propostas tenham sido apresentadas de acordo com as especificações deste Edital.

**10.13** Ressalvadas as meras irregularidades de cunho formal a serem como tal classificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, serão desclassificadas as propostas que:

**10.13.1** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**10.13.2** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**10.13.3** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

**10.13.4** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**10.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a eventual ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as exigências deste Edital.

**10.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam **superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**10.15.2** Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.15.2.1** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

será declarada vencedora do certame.

**10.15.2.2** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que atenderem às exigências deste Edital (declaração firmada por contador), a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior.

**10.15.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**10.16** O disposto no item 10.15 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que tenham atendido as condições editalícias no particular ao seu reconhecimento como tal.

**10.17** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

**10.18** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município de Bozano.

**10.19** Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

## 11. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar no interior do envelope "B", os seguintes documentos:

### 11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

### 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A depender da natureza jurídica da empresa, licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão **dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento**, de que trata o item 6 deste edital:

11.2.1 Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.

11.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.

### 11.3 REGULARIDADE FISCAL

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

11.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante.

*Handwritten signature*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**11.3.5** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

**11.5.6.1** A empresa licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, item 11.3.3, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, exigência do item 11.3.5.

**11.3.6** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

**11.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

#### **11.4 CONDIÇÕES GERAIS**

**11.4.1** Para as empresas cadastradas no Município de Bozano, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, inclusive no que tange às certidões de regularidade fiscal, a serem individualmente analisadas.

**11.4.1.1** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**11.4.2** Os documentos constantes dos itens 11.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 11.3 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

**11.4.2.1** As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

**11.4.3** Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

autenticada.

**11.4.4** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem assim todos os licitantes presentes, rubricarão os envelopes e todos os documentos neles constantes.

**11.4.5** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 11.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**11.4.5.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

**11.4.5.2** Ocorrendo a situação prevista no item 11.4.5, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**11.4.5.3** O benefício de que trata o item 11.4.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

**11.4.5.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.4.5, ou, ainda, a não apresentação de qualquer documento no interior do envelope B, implicará a inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**11.4.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

## 12. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço total para o fornecimento do veículo será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Certame.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**12.1** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das demais, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.2** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

### **13. RECURSOS**

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**13.1** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**13.2** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

**13.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

### **14. PRAZOS**

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2107

10



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

14.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

14.2 O veículo de que trata o Anexo I deste Edital deverá ser entregue junto ao Centro Administrativo do Município de Bozano **em até trinta dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

14.3 Se, dentro do prazo estabelecido, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

#### 15. DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo veículo adquirido será efetuado em até 30 dias contados da sua entrega pela licitante vencedora, e apresentação das notas fiscais.

15.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

15.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

#### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06	Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade	2.044 (4760)	Manutenção da Vigilância Sanitária – União
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

### 18. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**18.1** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

**18.2** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**18.3** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 7% sobre o valor estimado da contratação;

**18.4** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**18.5** atraso injustificado na entrega do veículo: multa de 5% sobre o total do contrato, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**18.6** inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.7** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.

**18.8** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**18.9** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**18.10** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não será realizado o pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

---

**18.12** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**19.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**19.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

**19.6** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**19.7** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.

**19.8** A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**19.9** A proponente que vierem a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**19.10** A licitante vencedora deverá garantir o veículo contra defeitos de fabricação pelo período ordenado pelo fabricante.

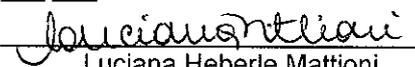
**19.11** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

**19.12** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**19.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 24 de abril de 2017.

  
Ernesto Natal Nicoletti  
Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado  
pela Assessoria Jurídica, em  
24.04/2017.  
  
Luciana Heberle Mattioni  
Assessora Jurídica  
OAB/RS nº 74.823

Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**Anexo I - Proposta de preço**

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca Ano/ Modelo	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	01	unid	Veículo Automotor novo, zero km, com as seguintes <b>especificações mínimas</b> : ano e modelo 2017/2017, capacidade para transportar 07 (sete) passageiros, cor branco, 04 portas, motor 1.8 biocombustível (gasolina e etanol), potência mínima de 106 CV, 04 cilindros, câmbio manual de 6 (seis) velocidades a frente e 1 (um) a ré, tração dianteira, air bag duplo frontal (passageiro e motorista), travas elétricas das portas, alarme, vidros elétricos nas 04 portas com película protetora nos vidros de acordo com a legislação, freios com ABS e EBD, rodas aro 15 e pneus original + estepe, ar condicionado (ar quente e frio), desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica, computador de bordo, som original com comandos no volante, entrada USB e 04 auto falantes instalados, antena para rádio, tapetes originais, e demais equipamentos de uso obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), emplacado e embleado de acordo com a designação do Município.			

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: \_\_/\_\_/2017.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**Anexo II – Minuta de contrato**

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA \_\_\_\_\_"

.....

O **MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ERNESTO NATAL NICOLETTI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de veículo automotor, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Fornecimento de 1 (um) veículo automotor novo completo, zero km, ano e modelo mínimo 2017, com capacidade para transportar 7 passageiros, cor branco, destinado à Secretaria de Saúde, contendo as especificações mínimas descritas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA**

2.1 A entrega do veículo de que trata o objeto deste Contrato será realizada junto ao Centro Administrativo do Município de Bozano, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura deste instrumento.

2.2 Verificada a inconformidade de algum componente do veículo, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

2.3 O transporte e as condições de acondicionamento do veículo até a entrega no



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

local indicado são responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte do veículo.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

3.4 Garantir o veículo contra defeitos de fabricação pelo período assinalado pelo fabricante.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:**

4.1 O preço total a ser pago corresponde R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06	Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade	2.044 (4760)	Manutenção da Vigilância Sanitária – União
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, junto à Tesouraria do Município de Bozano ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

total do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome da licitante vencedora.

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do **Pregão Presencial 09/2017 e deste Contrato Administrativo.**

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1 O presente Contrato será por prazo determinado de 90 dias, tendo início na data de sua assinatura.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega ou garantia.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE:**

8.1 O presente contrato não sofrerá reajuste no preço, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações inerentes a este Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, a depender das infrações cometidas:

9.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

9.1.2 Atraso injustificado na entrega do veículo: multa de 5%, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

9.2.3 Inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**9.2.4** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.

**9.2.6** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**9.2.7** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**9.2.8** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.2.9** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as conseqüências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

**10.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO**

**11.1** O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 09/2017, parte anexa e integrante deste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

**12.1** Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 09/2017, Leis Federais nºs 10.520/2006 e 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, aplicando-se



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA**

13.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução deste contrato, por intermédio de servidor a ser designado através de portaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS**

14.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo as especificações do veículo, bem como o Edital de Pregão Presencial n° 09/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2017.

  
.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) .....

Nome:

CPF :

2) .....

Nome:

CPF :

Registre-se e Publique-se.